



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

Lote	Item	Descrição e/ou Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 298,88	R\$ 71.731,20
	2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 217,92	R\$ 52.300,80
02	3	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS	DIA	240	R\$ 412,00	R\$ 98.880,00

85

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
	4	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	240	R\$ 220,40	R\$ 52.896,00
	5	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	220	R\$ 374,00	R\$ 82.280,00
03	6	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	DIA	220	R\$ 184,96	R\$ 40.691,20
04	7	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A	HORA	650	R\$ 103,61	R\$ 67.346,50

85

1



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
	8	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	650	R\$ 23,12	R\$ 15.028,00
	9	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	220	R\$ 101,89	R\$ 22.415,80
05	10	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	HORA	220	R\$ 27,04	R\$ 5.948,80
06	11	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A	HORA	230	R\$ 62,66	R\$ 14.411,80

85

0 -



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		REALIZAÇÃO DO SERVIÇO				
VALOR TOTAL						R\$ 523.930,10

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto nº 109/2023.

2.2 Os serviços abrangidos por esta licitação são para manutenções de pequena monta, que não acarretem alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2.3 A contratação será realizada por meio da modalidade credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento. O contrato de credenciamento será firmado após o requerimento de credenciamento e habilitação do credenciado, no entanto a administração irá solicitar o serviço conforme a demanda.

2.3.1 Cada credenciamento será contratado para a quantidade total do item/lote que se credenciar, mas executará tão somente a quantidade de serviços definida pela administração ao encaminhar a demanda.

2.3.2 O credenciado não poderá reclamar a execução ou a não execução da quantidade total credenciada/contrata do item/lote, tendo em vista que as demandas serão distribuídas por sistema de rodizio, considerando o número de credenciados para o referido item/lote.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

2.4.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se o objeto do presente, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para atendimento a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de dona emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma.

3.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para os quais não dispõe de recursos humanos suficiente para execução das demandas;

3.3. Desta forma, o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para terceirização de atividades de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visa o atendimento das necessidades das entidades públicas do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.

3.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto

ES

J -



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os serviços credenciados devem ser iniciados em até 01 dia útil após emissão da autorização de fornecimento.

4.1.1 O prazo de início de execução de serviço poderá ser prorrogado pela administração municipal mediante análise da complexidade do serviço e condições climáticas.

4.2. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser em prédios sob administração do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Dona Emma.

4.3. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste credenciamento só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6 A execução dos serviços será verificada através de relatório emitido pela secretaria solicitante contendo as seguintes informações: tipo do serviço executado e quantidade de profissionais solicitados, local da execução do serviço, hora e data do início da execução, hora e data do fim da execução dos serviços;

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 Os serviços e materiais deverão seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) Lei Federal n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso

85

J



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.10 Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.

6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma;

6.12 A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação.

6.13 A CREDENCIADA deverá dispor de equipe a disposição no período das 08h as 18h nos dias úteis para atendimento das demandas.

6.14 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

6.15 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/20.

6.17 A CREDENCIADA deverá manter os requisitos para sua qualificação, conforme item 9, durante a vigência do contrato.

6.18 Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.19 Caso haja solicitação dos órgãos fiscalizadores, a CREDENCIADA deverá providenciar a inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras (CNO), possuindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da matrícula após solicitação formal da CREDENCIANTE.

6.19.1. A Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), deve fazer referência ao objeto que será executado, sendo necessário constar o número do alvará, do contrato ou da ART de execução no campo "Dados da Obra". O número da Matrícula deverá ser informado no campo de Informações Complementares da(s) Nota(s) Fiscal(is) relacionadas.

6.19.2. O pagamento da obra/serviço somente será efetuado à CREDENCIADA, após o recolhimento por ela da contribuição previdenciária devida e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, da obra de construção civil em questão. A CND deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal da CREDENCIANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa credenciada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

85

J



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas pela CREDENCIADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.7 Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, excetuando ferramentas, equipamentos e EPIs.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CREDENCIADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2 A CREDENCIANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.4 À CREDENCIANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.5 A CREDENCIANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste contrato.
- 8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do termo de credenciamento.
- 8.7 O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório de execução dos serviços, referenciado no item 4.6 deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A empresa contratada para este processo de credenciamento, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

85

4



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

9.1.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo do pedido de credenciamento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

85

9



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.5. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

9.1.2.8. Considerando a natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, dispensa-se a apresentação desse documento para o licitante enquadrado como MEI, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica relevante e os serviços serão executados por demanda, sem caracterizar contratação de grande monta.

10.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

85

x



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

expedida pelo órgão competente;

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

10.1.5. DECLARAÇÕES

10.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

ES

J



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 Em caso de prorrogação de prazo do contrato, as quantidades não serão renovadas, sendo que a prorrogação da vigência, vigorará somente para execução do saldo já contratado.

11.1.3 Se a CREDENCIADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

12. DO SISTEMA DE RODÍZIO

12.1. Havendo mais de um credenciado para o mesmo lote, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio ou em comum acordo, sendo alternado o fornecedor a cada demanda, observada a sua capacidade de atendimento.

12.2. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo lote:

12.2.1. As credenciadas serão chamadas para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada.

12.2.2. A credenciada só será chamada para executar novo objeto após as demais credenciadas que já estejam na lista forem chamadas.

12.2.3. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após a(s) credenciada(s) com menor número de demandas.

12.3. A credenciada será convocada para realizar a demanda através do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

12.4. A credenciada poderá recusar a demanda, justificando a recusa, momento em que será convocada a próxima credenciada da ordem de chamada.

12.4.1. A recusa injustificada das demandas, por 3 (três) vezes consecutivas, ensejará no descredenciamento automático da licitante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

13.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

13.3. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do

85

A



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

Dona Emma, 22 de janeiro de 2026.

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretária de Gabinete

ERONE RENINO SCHURT
Secretário de Obras e Serviços Urbano